



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 05/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

O Vereador do Município e Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; considerando que cabe à Lei Federal dispor sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias (§5º, art. 198, CRFB); considerando que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias é de responsabilidade da União (§7º, art. 198, CRFB); **considerando que o Supremo Tribunal Federal fixou entendimento de que cabe à União arcar com a diferença entre o piso salarial nacional e o valor estabelecido na legislação municipal** (Tema 1132); considerando que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios (§9º, art. 198, CRFB); considerando que o valor do salário mínimo para 2024 é de R\$ 1.412,00; vem respeitosamente perante Vossa Excelência, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal, **REQUERER** as seguintes informações/ documentos:

- 1) Qual o número total de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no quadro funcional do Município de Igarapava/SP?
- 2) O Município recebe valor para o pagamento do total dos vencimentos ou apenas complementação?
- 3) Qual o valor recebido mensalmente da União para pagamento de vencimento e/ ou complementação dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde? (Encaminhar documentos comprobatórios)
- 4) Qual a periodicidade dos repasses efetuados pela União?

¹ Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- 5) O montante recebido – com base no valor de salário mínimo para o ano de 2024 - já foi repassado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias?
- 6) Se a resposta ao item 3 for negativa, informar os motivos, considerando especialmente que o mandamento constitucional impõe – e não apenas autoriza – que o vencimento dos mencionados agentes não seja inferior 02 (dois) salários mínimos, matéria esta corroborada pela Suprema Corte nos autos do RE 1.279.765/BA.

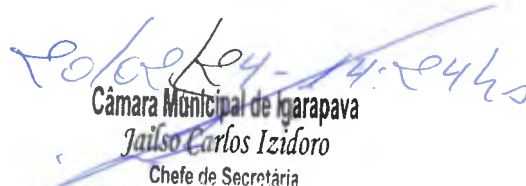
Câmara Municipal de Igarapava-SP, 19 de fevereiro de 2024.



CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP



Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.